****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 89, Ano 62 Sexta-Feira.**

**12 de Maio de 2017**

**Secretarias, pág. 03**

**PORTARIA 820, DE 11 DE MAIO DE 2017**

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo

Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo

Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

1 - IDEE FRANCISCA DE MORAES, RF 697.161.0, a pedido,

do cargo de Chefe de Seção Técnica, Ref. DAS-10, da Seção

Técnica de Controle Sanitário de Alimentos Manipulados, da

Supervisão das Divisões de Controle de Abastecimento, da

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria

Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, constante dos

Decretos 54.888/14 e 54.990/14.

2 – REBECA DOS SANTOS MOREIRA DIAS, RG 36.345.158-

4-SSP/SP, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DAI-07, da

Coordenação de Programação Cultural, do Centro de Formação

Cultural Cidade Tiradentes, da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa

e Cultura, da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e

Cultura, da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo,

constante da Lei 16.115/15 e Decreto 56.071/15.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 11 de maio

de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

**Secretarias, pág. 04**

**TÍTULO DE NOMEAÇÃO 425, DE 11 DE MAIO DE 2017**

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo

Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo

Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

NOMEAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

1 – GUILHERME VIDAL DE SOUSA LAIS, RG 46.938.524-

8-SSP/SP, para exercer o cargo de Chefe de Seção Técnica, Ref.

DAS-10, da Seção Técnica de Controle Sanitário de Alimentos

Manipulados, da Supervisão das Divisões de Controle de

Abastecimento, da Coordenadoria de Segurança Alimentar e

Nutricional, da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo,

constante dos Decretos 54.888/14 e 54.990/14.

2 – REBECA DOS SANTOS MOREIRA DIAS, RG 36.345.158-

4-SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, da

Coordenação de Comunicação e Atendimento ao Público, do

Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes, da Coordenadoria

de Ensino, Pesquisa e Cultura, da Fundação Paulistana

de Educação, Tecnologia e Cultura, da Secretaria Municipal de

Trabalho e Empreendedorismo, constante da Lei 16.115/15 e do

Decreto 56.071/15.

3 – DUILYNG DE SOUZA GOMES, RG 38.439.174-6-SSP/SP,

para exercer o cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DAI-07, da

Coordenação de Programação Cultural, do Centro de Formação

Cultural Cidade Tiradentes, da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa

e Cultura, da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e

Cultura, da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo,

constante da Lei 16.115/15 e do Decreto 56.071/15.

4 – MARCOS ANTONIO SERAFIM BERNARDES JUNIOR, RG

36.789.475-0-SSP/SP, para exercer o cargo de Encarregado de

Equipe, Ref. DAI-07, da Coordenação de Produção e Infraestrutura,

do Centro de Formação Cultural, da Coordenadoria de

Ensino, Pesquisa e Cultura, da Fundação Paulistana de Educação,

Tecnologia e Cultura, da Secretaria Municipal de Trabalho

e Empreendedorismo, constante da Lei 16.115/15 e do Decreto

56.071/15.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

**Secretarias, pág. 06**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC**

**DESPACHOS: LISTA 2017-2-085**

**COORDENADORIA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SDTE/COSAN/FEIRA/SUP

**2017-0.056.645-4 CICERO TEODORO DA SILVA**

**PARCIALMENTE DEFERIDO**

AUTORIZADA A BAIXA NA(S) FEIRA(S) LIVRE(S) 7021-1-ST,

NA MATRICULA DE FEIRANTE REGISTRO N. 204.501-01-6, TITULADA

A CICERO TEODORO DA SILVA - MEI, COM FUNDAMENTO

NO ARTIGO 25 II DO DECRETO N. 48.172/07, RESSALVADA A

COBRANCA DE EVENTUAIS DEBITOS EXISTENTES E NAO AUTORIZADO

O AUMENTO DE METRAGEM SOLICITADO, COM BASE

NO ARTIGO 7 DO DECRETO N. 48.172/07.

**2017-0.062.444-6 MANUEL COELHO FERREIRA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) LIVRE(S)

REGISTRO(S) N. 1028-6-VM, METRAGEM 08X02, GRUPO DE

COMERCIO 04.00, NA MATRICULA 007.843-01-1, TITULADA A

MANUEL COELHO FERREIRA.

**2017-0.064.487-0 LUIZ SHIGUETOSHI MIYASHIRO**

**DEFERIDO**

AUTORIZADO O AUMENTO DE METRAGEM DE 03X03 PARA

05X04 NA(S) FEIRA(S) LIVRE(S) REGISTRO 1052-9-ST, 4074-6-PI,

5004-0-SE, 6006-2-PI E 7017-3-PI, NA MATRICULA DE FEIRANTE

REGISTRO 012.393-02-9, GRUPO DE COMERCIO 14.01,

TITULADA A LUIZ SHIGUETOSHI MIYASHIRO - ME.

**2017-0.065.193-1 MASAAKI ARAKAKI**

**DEFERIDO**

AUTORIZADO O AUMENTO DE METRAGEM DE 03X03 PARA

05X04 NA(S) FEIRA(S) LIVRE(S) REGISTRO 1048-0-BT, 4003-

7-MO, 5007-5-MO, 6005-4-SE E 7010-6-MO, NA MATRICULA

DE FEIRANTE REGISTRO 011.461-04-7, GRUPO DE COMERCIO

14.01, TITULADA A MASAAKI ARAKAKI - ME.

**2017-0.066.248-8 RICARDO YOSHINOBU YOSHII**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) LIVRE(S)

REGISTRO(S) N. 1028-6-VM, METRAGEM 05X04, GRUPO DE

COMERCIO 14.01, NA MATRICULA 107.268-02-7, TITULADA

A RICARDO YOSHINOBU YOSHII MEI , BEM COMO O AUMENTO

DE METRAGEM DE 03X03 PARA 05X04 NA(S) FEIRA(S)

1099-5-IT, 4165-3-IT E 7084-0-IT, COM BASE NO ARTIGO 7 DO

DECRETO 48.172/07.

**2017-0.066.303-4 JAIR RODRIGUES SILVA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA EM NOME DE JAIR R SILVA - FEIRANTE - ME, GRUPO DE COMERCIO 04.00, METRAGEM 08X02 NA(S) FEIRA(S) LIVRE(S) REGISTRO N. 3018-0 E 7008-4.

**2017-0.066.439-1 IONE POUSADA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A REDUCAO DE METRAGEM DE 08X02 PARA

04X02 NA(S) FEIRA(S) LIVRE(S) REGISTRO 1001-1-SE E DE

10X02 PARA 06X02 NA(S) FEIRA(S) LIVRE(S) 6039-9-AF , NA

MATRICULA DE FEIRANTE REGISTRO 003.677-02-8, GRUPO DE

COMERCIO 04.00, TITULADA A IONE POUSADA - ME

**2017-0.071.118-7 HORACIO FAUSTINO DE MORAES**

**DEFERIDO**

NOS TERMOS DO ARTIGO 18, DO DECRETO N. 48.172/07,

AUTORIZADA A TRANSFERENCIA DA MATRICULA DE FEIRANTE

N. 019.326-01-7, DE HORACIO FAUSTINO DE MORAES PARA

ANTONIO CARLOS RAMOS DOS SANTOS 31599741890, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS.

**2017-0.071.382-1 RENILSON MIRANDA VIANA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADO O AUMENTO DE METRAGEM DE 03X03 PARA

05X04 NA(S) FEIRA(S) LIVRE(S) REGISTRO 1183-5-G, 4158-0-G

E 6089-5-CT, NA MATRICULA DE FEIRANTE REGISTRO 013.914-

02-2, GRUPO DE COMERCIO 02.00, TITULADA A RENILSON

MIRANDA VIANA - MEI.

**2017-0.071.968-4 JULIO KAZUO TASHIRO**

**DEFERIDO**

NOS TERMOS DO ARTIGO 18, DO DECRETO N. 48.172/07,

AUTORIZADA A TRANSFERENCIA DA MATRICULA DE FEIRANTE

N. 001.507-03-6, DE JULIO KAZUO TASHIRO PARA CINTHIA

MACEDO DOS ANJOS - ME, SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS

LEGAIS.

**2017-0.071.972-2 MARCIO HIROSHI ITO**

**DEFERIDO**

AUTORIZADO O AUMENTO DE METRAGEM DE 03X03

PARA 05X04 NA(S) FEIRA(S) LIVRE(S) REGISTRO 1003-0-SE,

3011-2-IP, 4001-0-SE, 5004-0-SE, 6002-0-SE E 7007-6-MO, NA

MATRICULA DE FEIRANTE REGISTRO 011.451-04-1, GRUPO

DE COMERCIO 14.01, TITULADA A MARCIO HIROSHI ITO - ME.

**2017-0.071.975-7 CLAUDIA KEIKO YAMADA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADO O AUMENTO DE METRAGEM DE 03X03 PARA

05X04 NA(S) FEIRA(S) LIVRE(S) REGISTRO 1007-3-IP, 3018-0-

VM, 4027-4-IP, 5011-3-IP, 6059-3-IP E 7018-1-PI, NA MATRICULA

DE FEIRANTE REGISTRO 011.361-03-4, GRUPO DE COMERCIO

14.01, TITULADA A CLAUDIA KEIKO YAMADA ITO - ME.

**2017-0.071.996-0 MARCIA BALDOINO DA SILVA VIEIRA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DO(A) PREPOSTO(A) GUILHERME

LUIZ VIEIRA, NA MATRICULA N. 014.947-01-3, TITULADA

A MARCIA BALDOINO DA SILVA VIEIRA - ME, NOS TERMOS DO

ART. 24 INCISO VI DO DECRETO N. 48.172/07, SATISFEITAS AS

DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS.

**2017-0.072.065-8 ADELIA ALVES BARROSO**

**DEFERIDO**

NOS TERMOS DO ARTIGO 18, DO DECRETO N. 48.172/07,

AUTORIZADA A TRANSFERENCIA DA MATRICULA DE FEIRANTE

N. 001.177-01-0, DE ADELIA ALVES BARROSO - ME PARA DOUGLAS

BARROSO MARTA FERRAZ 37793177886, SATISFEITAS AS

DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS.

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

**PORTARIA N.º 18/FUNDAÇÃO PAULISTANA/2017**

O DIRETOR GERAL da Fundação Paulistana de Educação,

Tecnologia e Cultura usando das atribuições que lhe são conferidas

por lei e, considerando o disposto nos artigos 2º, 4º e 5º

da Portaria nº. 106/2017 - SF, de 09 de maio de 2017, RESOLVE:

**I –** Constituir o Grupo de Planejamento – G.P. para elaboração

da proposta de Lei Orçamentária Anual do Município para o

ano de 2018 e do Plano Plurianual 2018- 2021, composto pelos

seguintes servidores:

**II – Coordenação do Grupo de Planejamento:**

**Coordenador:** Maria Rosa Coentro - RG. 11.144.989-3 –

mcoentro@prefeitura.sp.gov.br

**Suplente:** Andrezza Karina Domingues – RG n.º

27.143.042-4 – adomingues@prefeitura.sp.gov.br

**III – Inserção de dados no sistema:**

**Responsável:** Celso Varella – RG. 5.210.536-2– cvarella@

prefeitura.sp.gov.br

**Suplente :** Anezia Lacerda de Souza Silva, RG 3.114.019-1-

aneziasilva@ prefeitura.sp.gov.br

**IV –** Nos termos do artigo 4º, o Senhor Diretor Geral, SERGIO

LUIZ DE MORAES PINTO, RG. 5.785.893-7, sergiopinto@

prefeitura.sp.gov.br, na condição de ordenador da despesa,

entendido este como Titular desta Fundação, será o responsável

pela entrega eletrônica da proposta orçamentária;

**V –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 10 de maio de 2017

SERGIO LUIZ DE MORAES PINTO

Diretor Geral

**DO PROCESSO Nº 2017-0.062.732-1**

**Interessado:** FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,

TECNOLOGIA E CULTURA

**ASSUNTO:** Aprovação de Adiantamento Bancário de Abril

de 2017

**l –** Nos termos do disposto no artigo nº 16, Decreto nº

48.592/07, **APROVO** a prestação de contas do processo de

Adiantamento Bancário desta Fundação, nº 2017-0.043.348-9,

em nome de MARLY JUNKO KHOUHIRO MENEZES, utilizado

para atender despesas de acordo com os incisos I, II e III do

artigo 2º da Lei nº 10.513/88, referente ao mês de Abril de 2017

no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que onerou a Dotação

Orçamentária nº 80.10.12.363.3019.2881.3.3.90.39.00.

**PORTARIA Nº 019/ FUNDAÇÃO PAULISTANA /2017**

Dispõe sobre constituição Comissão do Edital de Credenciamento

de Oficineiro para o curso de “Introdução a Costura:

o desenvolvimento criativo da moda” objeto do Edital 01/

Fundação Paulistana/2017.

SERGIO LUIZ DE MORAES PINTO, Diretor Geral da Fundação

Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, usando das

atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos e considerando

o disposto no item 6. do Edital de Credenciamento da

Fundação Paulistana 01/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo de

suas funções e sob a Presidência do primeiro designado, integrarem

a Comissão Especial de Avaliação dos candidatos, constituída

com a finalidade de coordenar e executar os trabalhos

pertinentes à avaliação dos candidatos e contagem de pontuação

no âmbito do processo seletivo público simplificado de que

trata o Edital de Credenciamento Fundação Paulistana 01/2017:



**Art. 2º** Todos os integrantes da comissão deverão assinar

termo de confidencialidade, em que se comprometem a manter

sob sigilo quaisquer informações confidenciais e privadas

concernentes aos candidatos e seus currículos, bem como

não divulgar, sem prévia, escrita e expressa autorização, tais

informações sob qualquer plataforma, incluindo a mídia digital.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

assinatura.

São Paulo, 10 de maio de 2017

SERGIO LUIZ DE MORAES PINTO

Diretor Geral

Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura

**Servidores, pág. 31**

**ESCOLA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO PAULO-EMASP**

**COMUNICADO 140/EMASP/2017**

**ASSUNTO:** Inscritos para o curso MINICURSO DE APROFUNDAMENTO

SOBRE OS ASPECTOS OPERACIONAIS DO MARCO

REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

– MROSC (LEI 13.019/2014)

**DIRIGIDO:** Servidores municipais

**DATA:** 12/05/2017

A Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo

- Alvaro Liberato Alonso Guerra - EMASP, da Secretaria

Municipal de Gestão - SMG, COMUNICA a realização do curso

MINICURSO DE APROFUNDAMENTO SOBRE OS ASPECTOS OPERACIONAIS

DO MARCO

REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

– MROSC (LEI 13.019/2014)







**COMUNICADO 144/EMASP/2017**

**ASSUNTO:** Inscritos para o Curso INTRODUÇÃO AO FEEDBACK - PNL

**DIRIGIDO:** Servidores municipais

**DATA:** 12/05/2017

A Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo -

Alvaro Liberato Alonso Guerra - EMASP, da Secretaria Municipal

de Gestão - SMG, COMUNICA a realização do curso INTRODUÇÃO

AO FEEDBACK – PNL





**Editais, pág. 51**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 001/2017**

A Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA

torna público que se encontra aberto processo seletivo para

a contratação de profissionais para as seguintes vagas de

empregos:

COORDENADOR DE GESTÃO DO CONHECIMENTO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

As inscrições para este processo seletivo serão realizadas

no período de **16/05/2017 a 19/05/2017**, seguindo o Cronograma

descrito no item 11 do Edital de Seleção.

Para maiores informações sobre vagas, requisitos, procedimentos

de participação, etapas, critérios de seleção e recursos,

os interessados devem consultar a íntegra do Edital disponível

no site www.adesampa.com.br/editais\_adesampa/

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

**REPUBLICAÇÃO POR CONTER INCORREÇÕES**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/ FUNDAÇÃO PAULISTANA/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8110.2017/0000084-5**

DESTINAÇÃO:

EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS –

OFICINEIROS(AS) – com nível médio completo de escolaridade,

nos termos e condições estabelecidos neste Edital, que conheçam

e demonstrem profunda habilidade e conhecimento técnico

nas áreas de conhecimento - Modalidade de Oficina referida

no Anexo I deste instrumento convocatório.

OBJETO:

Credenciamento, seleção e contratação de oficineiros (as)

interessados(as) em apresentar propostas de oficinas e prestar

serviços para Municipalidade de São Paulo, para atuar no

CFCCT (Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes), visando

o preenchimento imediato de 01 (uma) vaga de OFICINEIRO

(A) ESPECIALISTA(S) e 07 (sete) vagas para cadastro reserva,

de acordo com as definições do Anexo “Termo de Referência”,

I deste Edital.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam

se interessar, que fará realizar seleção, credenciamento e contratação

de profissionais interessados em apresentar proposta

de desenvolvimento de oficina de “COSTURA: O DESENVOLVIMENTO

CRIATIVO DA MODA” e realizá-las em conformidade

com as disposições deste Edital e respectivo anexo, com vistas a

possibilitar aos usuários do CENTRO DE FORMAÇÃO CULTURAL

CIDADE TIRADENTES (CFCCT) acesso a um conjunto de conhecimentos

e habilidades, voltadas para produção, partilha e

recepção de saberes, disponibilizando orientações e atividades

que ampliem o acesso ao referido programa conectando-o a

outras ações inovadoras da Fundação.

O procedimento se fundamenta no entendimento traçado

pela Procuradoria Geral do Município na Ementa nº 10.178,

acolhida pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, bem

assim nas disposições da Lei Federal nº 8666/93 e nas normas

legais e regulamentares municipais aplicáveis, nas cláusulas

e condições deste Edital, Termo de Referência e Anexos, como

segue:

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento e seleção de oficineiro (a) interessado

(a) em apresentar proposta de oficina na temática: “COSTURA:

O DESENVOLVIMENTO CRIATIVO DA MODA” e prestar serviços

para Municipalidade de São Paulo, visando o preenchimento

imediato de 01 (uma) vaga de OFICINEIRO (A) e 07 (sete) vagas

para cadastro reserva.

Do número de vagas para seleção imediata: 1 (uma)

Do número de vagas para composição de cadastro reserva:

7 (sete)

Da escolaridade mínima exigida: Ensino Médio completo

Dos requisitos exigidos: Profissional com curso e/ou formação

na área de Corte e Costura; experiência de atuação prática

em atividade de corte e costura; experiência em Educação, preferencialmente

em Educação de Jovens e/ou Adultos; disponibilidade

de tempo e de locomoção sem nenhum tipo de auxílio

ou subvenção adicional, conforme grade horária do curso.

1.2. As oficinas serão realizadas no Centro de Formação

Cultural Cidade Tiradentes -CFCCT descritas no Anexo I, e em

outros equipamentos que venham integrar a FUNDAÇÃO PAULITANA

durante a vigência deste credenciamento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS LIVRES

2.1. Oficina Livre é um modo de educação não formal de

duração variada.

2.2. As propostas de Oficinas Livres deverão ser tanto

de introdução quanto de aprofundamento na modalidade de

atuação, proporcionando gratuitamente ao usuário do referido

Centro, conhecer, atualizar-se, enriquecer sua experiência de

vida e formação nas diversas linguagens artísticas e culturais,

participar de atividades de lazer, fruição e socialização.

2.3. As oficinas poderão ter carga horária máxima de

200 horas e mínima de 180 horas, sendo 05 (cinco) vezes por

semana e com duração máxima de até 3 (três) meses, sendo

os horários definidos em conjunto com a Coordenação dos

Equipamentos.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO DO EDITAL

3.1. Poderão participar da presente seleção todos os profissionais

da área, maiores de 18 anos de idade, residentes no

município de São Paulo e que apresentem a documentação

exigida no Item 5.3, deste Edital.

3.2. Só poderão participar deste credenciamento pessoas

físicas que conheçam e estejam de acordo com as disposições

contidas neste termo, que apresentem a documentação nele

exigida, e tenham, no mínimo, como requisito para credenciamento,

escolaridade de nível médio concluído.

3.3. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos

quadros de funcionários da Prefeitura do Município de São Paulo,

conforme estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos

do Município de São Paulo (Lei 8989/79, art. 179, inciso XV).

3.4. Não poderão se inscrever pessoas que tenham sido declaradas

inidôneas para licitar e contratar com a Administração

Pública ou que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar

com a Administração Pública, nos termos da Orientação

Normativa PGM 03/2012.

3.5 O cronograma deste edital e dos eventos que o sucederão,

consta no ANEXO VII.

3.5 Oferecer-se-á declaração de participação para os alunos

que tiverem o mínimo de 75% de presença nas oficinas.

A declaração deverá ser assinada pelo OFICINEIRO(A) e pelo

coordenador(a) do equipamento onde for realizada a oficina.

4 - DAS VAGAS

4.1. As vagas para OFICINEIRO(A) serão oferecidas da

seguinte forma:

4.1.1. Serão credenciados em lista classificatória, os(as)

OFICINEIROS(AS) que alcançarem a pontuação mínima defina

no item 7.2.6.

4.2. O credenciamento não implica em qualquer direito à

contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade da administração

pública, desde que exista disponibilidade orçamentária,

não garantindo, portanto, a qualquer proponente que sua proposta

será efetivamente contratada pela Administração.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente, no período

e locais descritos abaixo neste Edital:

Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura

(Galeria Olido – Avenida São João, 473, 4º andar, sala 16 – República

– São Paulo/SP), das 10h às 12h30 e das 14h às 18h de

segunda a sexta-feira, por meio de envelope lacrado, no prazo

estabelecido pelo cronograma no anexo VII.

5.2. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou

pelo Correio.

5.3 No Ato da Inscrição o candidato deverá entregar 01

(um) envelopes de igual teor com os documentos abaixo ordenados,

sem encadernação e em folhas soltas:

a) Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada;

(Anexo III)

b) Proposta de oficina de corte e costura contendo descrição

sucinta da oficina incluindo objetivo, método a ser aplicado

e justificativa, de até 2 (duas) laudas, além de cronograma e

descrição das atividades; (Anexo IV)

I - As propostas deverão ser de atividades práticas, lúdicas

ou de fruição cultural, que instiguem a experimentação e reflexão,

a iniciação de prática artística, a formação de grupos, o

conhecimento e desenvolvimento dos modos de produção na

seguinte modalidade: corte e costura.

II - Deverão ser observados nas propostas os conteúdos

especificados para cada modalidade, de acordo com a programação

mínima de conteúdos – ANEXO II.

III - Os profissionais devem apresentar propostas e comprovar

conhecimento e experiência na respectiva modalidade.

c) Curriculum Vitae atualizado contendo a formação e

experiência;

d) Experiência comprovada em atividades pedagógicas

adequadas ao perfil da modalidade.

e) Experiência comprovada em atividades na área (no mínimo

02 comprovações de projetos diferentes);

f) Comprovação de formação profissional na área (técnico

ou cursos), por meio de certificado.

5.4. Cada proponente só poderá escrever 01 (uma) proposta

para o credenciamento.

5.5. Não serão aceitas inscrições que não cumpram rigorosamente

todas as exigências previstas neste Edital e a ausência

de qualquer documento implicará na desclassificação do(s)

proponente(s).

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1 À Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção

dos projetos.

6.2. A Comissão de Seleção será composta por servidores

da FUNDAÇÃO PAULISTANA.

6.3 A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos

das decisões.

6.4. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar

de forma alguma do presente Edital enquanto proponente

ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com

as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

7.1 A Comissão de Seleção avaliará e classificará os inscritos

considerando as exigências especificadas neste Edital.

7.2 Serão utilizados os seguintes critérios para seleção das

Oficinas:

7.2.1. Clareza da proposta e qualidade do projeto;

7.2.2. A comprovação de conhecimento e experiência na

modalidade através da análise curricular e material apresentado;

7.2.3. A viabilidade da implementação do projeto;

7.2.4. Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em

relação ao público-alvo;

7.2.5. Interesse público sócio-cultural da proposta.

7.2.6 Ao avaliar as propostas, a Comissão Julgadora observará

o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos

à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da

proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:



7.2.6.1. Serão considerados credenciados os oficineiros(as)

que atingirem a pontuação igual ou maior que 30 pontos.

7.2.7. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes

critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

I – o candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta)

anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal

10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a

data limite para a inscrição no presente credenciamento;

II – Maior pontuação recebida no Componente Vínculo com

a comunidade local;

III – Maior pontuação recebida no Componente Proposta,

Critério de Avaliação Viabilidade da Proposta.

8 – DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO

8.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção,

será publicada no Diário Oficial do Município a lista com os projetos

que estarão habilitados para serem contratados, conforme

interesse e disponibilidade da FUNDAÇÃO PAULISTANA.

8.2. Do resultado caberá recurso no prazo de 01 (um) dia

útil da publicação no Diário Oficial do Município de São Paulo,

somente para discussão de eventual ilegalidade, a ser entregue

pessoalmente no protocolo da FUNDAÇÃO PAULISTANA

localizada na Avenida São João, nº 473, 10º andar, Centro, São

Paulo-SP, nos termos da legislação vigente.

8.3. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio,

fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

8.4. Havendo interposição de recurso, a Comissão de Seleção

terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para rever o ato ou

encaminhar o recurso a Diretoria da FUNDAÇÃO, que então

decidirá, devendo ser publicado o resultado final.

9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo

25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas estabelecidas

por esse diploma, aplicando-se ainda, no que couber,

a Lei Municipal nº 13278/2002 e de acordo com as condições

a seguir descritas, observadas as linhas gerais traçadas pelo

parecer da Procuradoria Geral do Município ementado sob o

número 10.178.

9.2. Os selecionados integrarão um banco de dados específico

que terá prazo de validade de 2 (dois) anos da data da

publicação dos resultados, que poderá ser prorrogado por até

mais 1 (um) ano, havendo interesse da Administração.

9.3. Os habilitados serão convocados para contratação,

conforme as necessidades do programa e projeto desenvolvido

e disponibilidade orçamentária.

9.4. A habilitação neste Edital não garante ao proponente

que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

9.5. As contratações serão feitas como pessoa física.

9.6. Para fins de contratação, os(as) habilitados(as) selecionados

serão convocados e terá o prazo de até 07 dias após

o recebimento do comunicado para apresentar os documentos

abaixo relacionados:

a) Fotocópia legível da carteira de identidade;

b) Fotocópia legível do registro no cadastro de pessoa

física (CPF);

c) Comprovante de residência recente [até 3 (três) meses

atrás, podendo ser: conta de água, luz, gás, telefone].

d) Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode

ser obtido no site da Receita Federal, disponível no link: (https://

www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/

CPFautentic.asp);

e) FDC – Ficha de Dados Cadastrais – PMSP, disponível no

link: (http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/

servicos/ccm/index.php?p=2373)

f) Caso não esteja cadastrado como contribuinte no município

de São Paulo, declaração de não possuir inscrição no CCM,

e não possuir débitos tributários junto a Fazenda do Município

de São Paulo. (Anexo V);

g) Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município

de São Paulo, emitindo Certidão Negativa de Débitos de

Tributos Mobiliários, que pode ser obtido no link: (http://www3.prefeitura.sp.gov.br/certidaotributaria/forms/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx)

h) Fotocópia do NIT/PIS/PASESP.

i) Consulta ao Cadastro de Inadimplentes Municipal – CADIN,

por meio do link (http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/

Pesq\_Deb.aspx)

j) Declaração de que não é funcionário público e aceite das

condições do Edital. (Anexo VI)

k) Consulta a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,

por meio do link:

(http://www.tst.jus.br/certidao)

l) Consulta a Certidão Negativa de Débitos Relativos a

Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, por

meio do link:

(http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/

CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2).

9.7. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência

do interessado no prazo estabelecido no item 9.6, será

convocado outro selecionado.

9.8. Não poderão ser contratados aqueles que tiverem pendências

no Cadastro Informativo Municipal – CADIN aprovado

pela Lei nº. 14.094 de 06 de dezembro de 2005, e regulamentado

pelo Decreto nº. 47.096 de 21 de março de 2006;

9.9. Caso não haja interesse do público pela oficina oferecida,

após 2 (duas) aulas consecutivas com menos de 10% de

suas vagas preenchidas, a oficina poderá ser cancelada pela

Administração, sendo o respectivo contrato rescindido.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1 O(A) oficineiro(a) receberá o valor de R$ 70,00 (setenta

reais) por hora efetivamente trabalhada.

10.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei,

e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente

envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum

outro valor, seja a que título for.

10.3. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão

apurados mensalmente e pagos a partir do 1º dia útil do mês

subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante

confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

10.4. O(A) oficineiro(a) que tenham seu projeto selecionado

deverá abrir conta bancária própria e única, no Banco do Brasil

ou em outra instituição financeira que a Administração indicar,

para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos

a serem pagos pela Secretaria Municipal de Cultura, em

obediência ao Decreto Municipal nº 51.197/2010.

10.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras

advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais

anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do

contrato cabem exclusivamente ao contratado.

10.6. A FUNDAÇÃO PAULISTANA não se responsabilizará

em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos

assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou

outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento

do contrato.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente

de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto

nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 29 da Lei

Municipal nº. 13.278/2002.

11.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado,

com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento,

avisar à Direção do respectivo equipamento que pretende

deixar o projeto da oficina antes de seu término.

Parágrafo Único. Nesta situação, o(a) oficineiro(a) deverá

executar integralmente os serviços contratados durante o prazo

de 30 (trinta) dias mencionado no item 11.2., sob pena de aplicação

de multa por inexecução parcial.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado

estará sujeito às seguintes sanções:

12.2. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da

parcela não executada do contrato.

12.3. Para inexecução total: multa de 30% do valor total

do contrato.

12.4. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o

valor total do contrato, além do não pagamento das horas não

trabalhadas. O limite é de 01 falta injustificada durante todo

o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por

inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

12.5. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de

força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão

limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena

de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

12.6. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força

maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado,

mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com

acordo da Direção do respectivo equipamento, para que não

haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

12.7. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela

Direção no ato da contratação poderá ser considerada como

falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15

minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada,

sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste

período em seguida à atividade do dia.

12.8. Aplicam-se para os itens, no que couberem, as disposições

dos artigos 54 e 55 do Decreto Municipal nº 44279/03,

combinados com o parágrafo 1º do artigo 15 do Decreto Municipal

nº 46888/06.

12.9. Durante a vigência do contrato o contratado estará

sujeito ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto da

Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Código Penal.

13. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A FUNDAÇÃO PAULISTANA compromete-se a não

utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia

autorização de seu(s) autor(es).

13.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão

resolvidos pela Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura da

FUNDAÇÃO PAULISTANA, ouvidas as áreas competentes.

13.3. Os projetos inscritos não selecionados poderão ser

retirados no DEC, mediante apresentação de RG do proponente,

no prazo de até 30 dias corridos a partir da publicação do

resultado de seleção. Passado este prazo, serão encaminhados

para reciclagem.

13.4. A inscrição do proponente implica na prévia e integral

concordância com as normas deste Edital.

13.5. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento

de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos

apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil

ou penal da FUNDAÇÃO PAULISTANA.

13.6. O credenciamento realizado nos termos deste edital e

as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração

de realizar outras contratações para atendimento de

suas necessidades.

13.7. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo

trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

Anexo I – Dos Equipamentos

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/ FUNDAÇÃO PAULISTANA/

2017



Anexo II – Das Modalidades de Oficinas

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/ FUNDAÇÃO PAULISTANA/

2017

1- COSTURA: O DESENVOLVIMENTO CRIATIVO DA MODA

Proposta da oficina: abrange o curso de corte e costura nas

modalidades:

\* MÁQUINAS RETA E OVERLOQUE

\* CORTADOR DE CONFECÇÃO

\* MODELAGEM

Conteúdos:

\* MÁQUINAS RETA E OVERLOQUE

Nomenclatura e funções das máquinas; tipos de costura, linha,

agulhas, tecidos; união de tecidos; sequência de operações

básicas de costura: fechamento, pesponto, colocação de bolso e

costura de bainha; trabalho em linha e em célula de produção.

\* CORTADOR DE CONFECÇÃO

Corte: definição, instrumentos, equipamentos, máquinas;

encaixe: definição, características, tipos; enfesto: definição,

características, tipos; planejamento de risco e de corte; corte

de produção; preparação para a costura; teoria de corte de

tecido listrado e xadrez, de tecidos de crepe, seda e outros

tecidos finos.

\* MODELAGEM

Revisão de operações básicas de matemática; sistema

métrico e decimal; tabela de medidas para roupas; técnicas de

diagramação de moldes; técnicas de graduação de modelos;

tecidos: tipos e suas características (tecido plano, tecido de malha,

tecido com elastano); aviamentos; características das peças:

blusa; camisa, calça, saia; moda íntima, praia, infantil.

Anexo III - Da Ficha De Inscrição de Oficineiros

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/ FUNDAÇÃO PAULISTANA/

2017



Anexo IV - Da Proposta de Oficina

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/ FUNDAÇÃO PAULISTANA/

2017

PROPOSTA DE OFICINA

Nome da proponente:

Descrição sucinta da oficina:

Objetivo:

Público a que se destina:

Justificativa:

Metodologia:

Descrição das Atividades:

Anexo V – Do CCM

Modelo de Declaração para aqueles que não possuem

CCM.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/ FUNDAÇÃO PAULISTANA/

2017



Anexo VII – Do Cronograma

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/ FUNDAÇÃO PAULISTANA/

2017



**Licitações, pág. 62**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EXTRATO**

**6064.2017/0000013-1**

TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2017/SMTE AO CONTRATO

Nº 004/2016/SDTE, atual SMTE.

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo

– SMTE.

Contratada: Multilixo Remoções de Lixo Sociedade Simples

Ltda

Objeto do contrato: Prestação de Serviço de Coleta, Transporte

e Destinação Final de Resíduos.

Objeto do aditamento: Prorrogação da vigência contratual

pelo período de 02 de maio à 1º de junho de 2017.

Valor: R$ 201.002,09 (duzentos e um mil, dois reais e nove

centavos).

Dotação orçamentária: 30.10.08.605.3011.4.301.3.3.90.

39.00.00.

Data da assinatura: 28/04/2017

Signatários: Eliseu Gabriel de Pieri, pela SMTE e Luciano

José Lopes Dias, pela Contratada.

**EXTRATO**

**6064.2017/0000028-0** – antigo 2014-0.324.469-0

TERMO DE ADITAMENTO nº 003/2017/SMTE ao Contrato nº

004/2015/SDTE, atual SMTE.

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo

– SMTE.

Contratada: ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA

PATRIMONIAL EIRELI

Objeto deste aditamento: Supressão.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO – 1.1. O objeto deste

aditivo consiste na supressão consensual do objeto contratual,

a partir de 1º de abril de 2017, com a consequente alteração

do valor. .1.1.1. O valor mensal estimado do Contrato passará

a ser de R$ 172.671,60 (cento e setenta e dois mil, seiscentos

e setenta e um reais e sessenta centavos), totalizando o valor

de R$ 3.765.731,46 (três milhões, setecentos e sessenta e cinco

mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – 2.1. As

partes, de comum acordo e sem ânimo de novar, ratificam as

demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original

e seus Termos Aditivos.

Data da assinatura: 04/05/2017.

Signatários: Eliseu Gabriel de Pieri, pela SMTE e José Roberto

Lopes, pela contratada.

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017/Fundação Paulistana**

**PROCESSO: 8110.2017/0000018-7**

**TIPO: MENOR PREÇO MENSAL**

**OBJETO: Prestação de serviços de contratação de**

**empresa especializada na prestação de serviços de manutenção**

**corretiva e preventiva de ELEVADORES, com**

**fornecimento de peças e mão de obra especializada, no**

**CENTRO DE FORMAÇÃO CULTURAL CIDADE TIRADENTES,**

**situada Av. Inácio Monteiro, 6900 - Cidade Tiradentes -**

**São Paulo - SP, conforme especificações constantes do**

**Anexo I do Edital.**)

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº 04/FundaçãoPaulistana/2017

PROCESSO: 8110.2017/0000018-7

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2017/Fundação Paulistana

OBJETO : Prestação de serviços de contratação de empresa

especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva

e preventiva de ELEVADORES, com fornecimento de peças e

mão de obra especializada, no CENTRO DE FORMAÇÃO CULTURAL

CIDADE TIRADENTES, situada Av. Inácio Monteiro, 6900

- Cidade Tiradentes - São Paulo – SP, de acordo com as especificações

e condições constantes do Anexo I do Edital.

CONTRATANTE: Fundação Paulistana de Educação Tecnologia

e Cultura

CONTRATADA: UP4 Elevadores LTDA - ME

VALOR DO CONTRATO: Valor Anual : R$ 18.000,00 (dezoito

mil reais) ;

Valor mensal R$ 1.500,00 (mil quinhentos reais)

DOTAÇÃO A SER ONERADA: 80.10.12.363.3019.2.881.3.

3.90.00

NOTA DE EMPENHO: 129/2017

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2017

PRAZO:12 MESES